

## DECRETO Nº 26, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Declara situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” no Município devido à paralisação do sistema de transporte rodoviário em abrangência nacional pelas manifestações das categorias envolvidas.

**DANIEL KOTHE**, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a deliberação da Assembleia Geral dos Prefeitos da AMERIOS, em reunião emergencial do dia 28 de maio de 2018, e:

Considerando que em decorrência da paralisação do sistema de transporte rodoviário devido as manifestações das categorias envolvidas e das complicações do sistema de logística decorrentes, como a falta de abastecimento de supermercados, em especial, a falta de combustível na grande maioria dos postos, inclusive, nos grandes centros de referência hospitalar;

Considerando que o serviço de educação, pela falta de combustível para o transporte de professores residentes em cidades vizinhas, já está sendo afetada, obrigando a municipalidade tomarem medidas paliativas improvisando acomodação dos alunos sem professores em agrupamentos interturmas, bem como a educação infantil, o funcionamento das creches já vem sendo afetada pela falta de produtos para a preparação dos alimentos, que por necessidade modifica o cardápio da merenda escolar;

Considerando que na área de saúde, o transporte de pacientes para hemodiálise, quimioterapia, radioterapia estão em eminência de terem seus serviços reduzidos ou paralisados, bem como a falta de medicamentos da farmácia básica e serviços de enfermagem, falta de oxigênio, já estarem parcialmente afetados e passíveis de ficarem indisponíveis devido a impossibilidade de entrega das distribuidoras;

Considerando que na agricultura e pecuária, essencialmente de subsistência familiar, geradora da principal arrecadação tributária municipal, por falta de escoamento da produção, em especial a leiteira, aves e de suínos, que tiveram suspensas sua industrialização encontrar-se em iminente situação de colapso, bem como a mortalidade de animais necessitarem de destinação final adequada, além do corte gradativa da alimentação dos animais;

Considerando que na assistência Social, a falta de combustível está afetando o transporte dos alunos à APAE;

Considerando que na Infraestrutura e DOSU, os serviços de acesso as propriedades e coleta seletiva do lixo ficam prejudicados, cujos reflexos são visíveis e diários;

Considerando as consequências decorrentes desta situação, que se perdurarem por ainda mais tempo, podem resultar em danos humanos, materiais e ambientais de elevada monta, prejuízos econômicos e sociais incalculáveis, que, por conseguinte, de lenta recuperação, e ainda;

Considerando que concorrem como critérios futuros agravantes da atual e/ou vindoura situação de anormalidade:

- a) Frustração de renda, impossibilitando os pecuaristas e agricultores de saldarem seus compromissos de financiamento e dívidas adquiridas;
- b) Diminuição agravante de produção de leite, deixando as famílias de pequenos agricultores em situação de alerta e em endividamento no comércio fornecedor de insumos;
- c) Falta de fornecimento e reabastecimento em estabelecimentos comerciais e conseqüentemente, falta de alimentos em residências e em repartições públicas, em especial as creches, escolas e hospital;
- d) Diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;
- e) Necessidade de apoio mútuo intermunicipal para recomposição da normalidade, em especial no transporte solidário de pessoas acometidas para tratamento médico hospitalar, de acordo com a Lei;
- f) Considerável queda na arrecadação do município quando do repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos.
- g) considerando a falta de insumos para a produção industrial, em risco de parar a produção e afetando o emprego e renda;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica por todo o exposto, declarada a existência de situação anormal, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Saudades, provocada devido a paralisação do sistema de transporte rodoviário em abrangência nacional pelas manifestações das categorias envolvidas, afetando o Município, conforme deliberação da Assembleia Geral dos Prefeitos da AMERIOS e avaliação de danos contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto;

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida para o Município, que comprovadamente vem sendo afetada pela paralisação.

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa paralisação.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta as situações emergências.

**Parágrafo Único** - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC e Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Saúde, Educação e Infraestrutura e Assistência Social.

**Art. 4º.** Com base no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à situação de emergência.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Saudades SC, 28 de maio de 2018.

**DANIEL KOTHE**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra

**ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM**  
**Secretário de Administração e Fazenda**